

Santa Margarida(MG), 6 de novembro de 2024

Ao Sr.

CARLOS ROBERTO BÁRBARA

**DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTA MARGARIDA/MG.**

Senhor Presidente,

Anexo à presente, estamos enviando para apreciação, discussão e votação por essa Casa, o **Projeto de Lei de nº 238/2024**, que introduz modificações ao Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal.

Como se trata de matéria de relevante interesse, solicitamos seja colocado em discussão em regime de URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.

Limitados ao exposto, nos colocamos à disposição para novos esclarecimentos que se façam necessários, reiterando na oportunidade, protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,



Ilbnelle Santana Otoni

Prefeito Municipal

RECEBIDO
06 / 11 / 2024
Natália Oliveira Guerra
Assessor do Presidente

Projeto de Lei nº 238/2024

De 6 de novembro de 2024.

“Modifica e atualiza os anexos I, III e IV, da Lei Municipal nº 1.290, de 02 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Santa Margarida, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Ilbnelle Santana Otoni, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.290, de 2 de janeiro de 2012 passam a vigorar com as modificações introduzidas pela presente Lei.

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação dos Cargos	Nível	Nº de Vagas	Vencimentos	Carga Horária
Auxiliar de Serviços	NE 01	130	R\$ 1.320,00	40 horas semanais
Bioquímico	NS	01	R\$ 3.550,00	40 horas semanais
Bioquímico	NS	03	R\$ 1.900,00	20 horas semanais
Farmacêutico	NS	10	R\$ 1.900,00	20 horas semanais
Farmacêutico	NS	01	R\$ 3.800,00	40 horas semanais
Motorista Categoria “D”	NE 02	40	R\$ 1.953,00	40 horas semanais
Oficial Eletricista Montador	NE 03	02	R\$ 2.500,00	40 horas semanais
Pintor	NE 02	02	R\$ 1.953,00	40 horas semanais
Técnico em Patologia Clínica	NT	02	R\$ 1.662,00	40 horas semanais

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS

AGENTES POLÍTICOS

Denominação dos Cargos	Nível	Nº de Vagas	Vencimentos	Modalidade de Recrutamento
Secretário Municipal de Fazenda	AP	01	Subsídio fixado por lei de iniciativa do	



			<i>Poder Legislativo, de acordo com o inciso V do art. 29 da Constituição Federal</i>
Assessor	Especial	02	R\$ 7.100,00
Diretor Técnico Hospitalar	CC-01	01	R\$ 15.000,00
Diretor Contábil	CC-02	01	R\$ 5.916,69
Diretor Administrativo Especial	CC-03	02	R\$ 4.000,00
Coordenador CAPS	CC-04	01	R\$ 3.800,00
Coordenador ESFs	CC-04	01	R\$ 3.800,00
Coordenador Enfermagem	CC-04	01	R\$ 3.800,00
Coordenador Farmácias	CC-04	01	R\$ 3.800,00
Chefe de Gabinete	CC-04	01	R\$ 3.800,00
Tesoureiro	CC-05	01	R\$ 3.550,02
Assistente Contábil	CC-05	01	R\$ 3.550,02
Diretor Administrativo	CC-05	01	R\$ 3.550,02
Diretor de Comunicação e Imprensa	CC-05	01	R\$ 3.550,02
Diretor de Fiscalização e Arrecadação	CC-05	01	R\$ 3.550,02
Diretor de Obras e Serviços Urbanos	CC-05	02/03	R\$ 3.550,02
Diretor de Programas Esportivos	CC-05	01	R\$ 3.550,02
Diretor de Programas Sociais	CC-05	01	R\$ 3.550,02
Diretor de Projetos Agrícolas	CC-05	01	R\$ 3.550,02
Diretor de Recursos Humanos	CC-05	01	R\$ 3.550,02
Diretor de Controle Interno e Patrimônio	CC-05	01	R\$ 3.550,02
Diretor de Convênio e Prestação de Contas	CC-05	01	R\$ 3.550,02
Diretor de Licitações	CC-05	01	R\$ 3.550,02
Diretor de Contratações Públicas	CC-05	01	R\$ 3.550,02
Diretor Administrativo Hospitalar	CC-06	01	R\$ 3.431,68
Diretor Financeiro Hospitalar	CC-07	01	R\$ 2.650,00
Coordenador CRAS	CC-07	02	R\$ 2.650,00
Secretário Adjunto	CC-07	02	R\$ 2.650,00
Chefe de Departamento	CC-08	07	R\$ 2.011,68
Chefe de Setor	CC-09	14	R\$ 1.500,00
Agente de Serviços	CC-10	15	R\$ 1.320,00

Art. 2º - O Anexo IV passa a vigorar acrescidos das seguintes atribuições:

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES	
06 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
Descrição Sumária	Planejamento operacional e a execução da política econômica, tributária e financeira do Município, bem como as relações com os contribuintes e instituições financeiras
Descrição Detalhada	
I - Planejamento operacional e a execução da política econômica, tributária e financeira do Município,	



bem como as relações com os contribuintes e instituições financeiras;
 II - O assessoramento as unidades do Município em assuntos de finanças;
 III - A gestão da Legislação tributária e financeira do Município;
 IV - A inscrição e cadastramento dos contribuintes bem como a orientação dos mesmos; o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos devidos ao município;
 V - A guarda e movimentação de valores;
 VI - A programação de desembolso financeiro;
 VII - O pagamento das despesas;
 VIII - O controle e a fiscalização da sua gestão financeira; a supervisão dos investimentos públicos, bem como o controle dos investimentos e da capacidade de endividamento do Município;
 IX - Contratação de auditoria externa, quando necessário, para análise das contas municipais e outras atividades correlatas;
 X - Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades financeiras da Administração Municipal, bem como os serviços atinentes às políticas municipais tributárias e econômico-financeira, provendo registros contábeis referentes à execução financeira e à fiscalização tributária.
 XI - Realizar outras tarefas afins.

ATRIBUIÇÕES

DIRETOR ADMINISTRATIVO ESPECIAL

Descrição Sumária

Coordenar, fiscalizar e operacionalizar as ações públicas municipais na área em que for designado, visando auxiliar o Secretário Municipal correspondente, na gestão dos assuntos e serviços correspondentes.

Descrição Detalhada

- Atuar sobre a orientação do Secretário Municipal correspondente, no apoio às ações administrativas da área;
- propor planos e programas relativa; às matérias de sua competência;
- dar execução às decisões de caráter administrativo;
- executar outras tarefas correlatas inerentes às responsabilidades da Diretoria Administrativa;
- a coordenação e execução da política da secretaria em que estiver vinculado;
- exercer outras atividades de acordo com a programação da pasta;

ATRIBUIÇÕES

16 – DIRETOR DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Descrição Sumária

- Dirigir os procedimentos pertinentes aos processos licitatórios municipais, executando e dirigindo tarefas e coordenando os trabalhos do Pregoeiro, agente de contratação, do gestor de contratos, conforme previsto na Lei 14.133/2021

Descrição Detalhada

- Fazer cumprir o disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações;
- Assessorar as secretarias e os órgãos públicos municipais na formulação de políticas, planos, programas, projetos, estratégias e decisões, relacionados com a área de licitações e contratos;
- Classificar e conduzir as contratação de serviços, coordenando o processo administrativo de dispensa ou inexigibilidade de licitação até arquivamento;
- Velar pela lisura e publicidade dos processos e procedimentos a seu cargo;
- Distribuir atividades e funções gerenciais sob sua responsabilidade, respeitada a legislação pertinente;
- Revogar, anular, sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da administração pública, na área de sua competência;
- Receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos de sua competência, decidir e promover as correções exigidas;
- Decidir, mediante atos administrativos pertinentes, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de sua competência;





- Coordenar e dirigir a formulação, monitoramento e avaliação dos planos, programas, estratégias e projetos descentralizados dentro de sua área de competência, conforme definido pela legislação em vigor e em consonância com as diretrizes superiores da Autarquia;
- Monitorar e avaliar a gestão institucional dentro de sua área de responsabilidade, visando à adequação oportuna de decisões e ações no cumprimento das metas e objetivos dos planos e programas institucionais de governo;
- Administrar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;
- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência; e
- Exercer outras atividades e atribuições delegadas pelo Superintendente da Autarquia, bem como cumprir os deveres legais, como agentes políticos, expressamente dispostos na Constituição Federal e demais legislações.

Art. 3º - Fica criada mais uma vaga no cargo efetivo de Médico Veterinário, nos termos da Lei Municipal nº 1.467, de 23 de março de 2017.

Art. 4º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 6 de novembro de 2024.



Ilbnelle Santana Otoni
Ilbnelle Santana Otoni

Prefeito



JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei n.º 238/2024

De 6 de novembro de 2024.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

1 – O presente visa adequar a estrutura de cargos e salários da administração pública municipal, adaptando-o para as novas exigências do serviço público municipal.

2 – Nesse projeto a administração está ampliando o quantitativo de alguns cargos, como os de Auxiliar de Serviços, motorista, médico veterinário etc.

3 – Além disso estamos criando alguns cargo, que são importantes para a administração, como o de Secretário Municipal de Administração e Diretor Administrativo Especial.

4 – Os demais pontos do projeto original forma mantidos conforme já enviado.

5 – Assim, necessária a substituição do projeto enviado pelo presente projeto.

6 – Diante disso, colocamos à apreciação desta Egrégia Câmara, o presente projeto de lei, possibilitando a apreciação e deliberação, na forma regimental.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 6 de novembro de 2024.

Ilbnelle Santana Otoni
Ilbnelle Santana Otoni

Prefeito